



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº 1311/16 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada no perímetro urbano do Município de Zacarias, a área com a seguinte descrição:

PROPRIETÁRIOS: *ARARA AZUL IMÓVEIS EIRELI*

FINALIDADE: *EXPANÇÃO DO PERIMETRO URBANO DA MATRICULA Nº 15.698.*

LOCAL: *FAZENDA SANTA BÁRBARA.*

MUNICÍPIO: *ZACARIAS – SP.*

COMARCA: *BURITAMA – SP.*

ÁREA TOTAL: *2,0000 HECTARES.*

ROTEIRO:

Possui área de 2,0000 hectares, compreendido dentro roteiro seguinte:
Começa no marco M2/E4, cravado na divisa com Francisco Feroldi Filho, daí segue com distância de 7,07 metros e rumo de 85°34'00”SW até encontrar o marco M2/H, daí segue com distância de 267,89 metros e rumo de 85°34'00”SW, até encontrar o marco E-1.443/1-CESP, cravado junto a cota 358,00 metros do Reservatório da Usina Hidroelétrica Nova Avandava, do marco M2/E4 até o marco E-1.443/1-CESP, confrontando com Francisco Feroldi Filho, daí deflete a direita e segue acompanhando a referida cota 358,00 metros, numa distância de 157,15 metros até encontrar o marco B confrontando com o Reservatório da Usina Hidroelétrica Nova Avandava, daí deflete a direita e segue com distância de 168,27



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



metros e rumo de 85°34'29NE até encontrar o marco A, confrontando com a Gleba Desmembrada, daí deflete a direita e segue com distância de 110,07 metros e rumo de 15°24'46"SE até encontrar o marco M2/E4, onde teve início esta descrição e confrontando-se com Paulo Sergio de Souza (M. 14.816), sucessor de Lourdes Pereira Feroldi e outros

Obs. 1: *A referida Gleba Remanescente 2 possui servidão de passagem conforme Av.02/M.10.068: "Registro nº 06 matrícula nº 3.409, persiste sobre os imóveis objeto desta matrícula e da matrícula nº 10.069, em favor do imóvel objeto da Matrícula nº 6.090"*

Obs. 2: *Persiste sobre a Referida Gleba Remanescente 2, conforme Av.01/M.10.068, a favor da CESP- Companhia Energética de São Paulo – Servidão em caráter perpétuo, que constitui faixa de segurança destinada a abrigar enchentes de recorrência decamilenar, em face a formação da bacia de acumulação de águas da Usina Hidroelétrica de Nova Avanhandava , registro sob nº 04/M.2.413 e Av. nº 01/M.3.409, e Av. 01/M.9698.*

Art. 2º - A área descrita no Artigo Anterior destina-se para fins de loteamento e fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Zacarias.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à contas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Zacarias, aos dezoito dias mês de Fevereiro de dois mil e dezesseis.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA

Responsável pelo expediente